

VASKI INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA
PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ: 53.105.737/0001-35 NIRE:41212134764

O abaixo identificado e qualificado:

SINARA ALINE COELHO DA SILVA, brasileira, casada sob o regime comunhão parcial de bens, empresária, nascida em 20/10/1984, nº do CPF 050.034.659-39, residente e domiciliada na cidade de Pinhais (PR), na Rua Norberto Ribeiro da Motta, nº 660, APT 253, Jardim Cláudia, CEP: 83.326-544.

Titular da sociedade empresária limitada, que gira sob a denominação social de “**VASKI INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA**”, e usa a expressão Vaski Ltda. como nome fantasia.”, com sede e foro na cidade de Pinhais(PR) sito à Rua Noberto Ribeiro da Motta nº660, APT 253, Jardim Claudia, CEP: 83.326-544 registrada originalmente na Junta Comercial do Paraná sob o nº 41212134764 em 05/12/2023, resolve alterar o Ato Constitutivo mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade terá sua sede no seguinte endereço Piraquara(PR) sito á Rua Isídio Alves Ribeiro, nº 5.350, Planta Meireles, CEP 83304-240.

Diante das últimas alterações contratuais, procedemos a **CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO ORIGINÁRIO REGISTRADO NA JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ.**

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
VASKI INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
CNPJ: 53.105.737/0001-35

SINARA ALINE COELHO DA SILVA, brasileira, casada sob o regime comunhão parcial de bens, empresária, nascida em 20/10/1984, nº do CPF 050.034.659-39, residente e domiciliada na cidade de Pinhais (PR), na Rua Norberto Ribeiro da Motta, nº 660, APT 253, Jardim Cláudia, CEP: 83.326-544.

Titular da sociedade empresária limitada, que gira sob a denominação social de “**VASKI INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA**”, e usa a expressão Vaski Ltda. como nome fantasia.”, com sede e foro na cidade de Piraquara(PR) sito à Rua Isídio Alves Ribeiro, nº 5.350, Planta Meireles, CEP 83304-240 registrada originalmente na Junta Comercial do Paraná sob o nº 41212134764 em 05/12/2023.

VASKI INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA
PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ: 53.105.737/0001-35 NIRE:41212134764

CLÁUSULA I – DO NOME EMPRESARIAL (art.997, II, CC)

A sociedade adota como nome empresaria: **VASKI INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA**, e usa a expressão **VASKI LTDA**. como nome fantasia.

CLÁUSULA II – DA SEDE (art. 997, II, CC)

A sociedade tem sua sede no seguinte endereço Piraquara(PR) sito á Rua Isídio Alves Ribeiro, nº 5.350, Planta Meireles, CEP 83304-240.

CLÁUSULA III – DO OBJETO SOCIAL (art. 997, II, CC)

A sociedade tem por objeto o exercício das seguintes atividades econômica: MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE VEÍCULOS FERROVIÁRIOS, FABRICAÇÃO DE ESTRUTURAS METÁLICAS, FABRICAÇÃO DE ESQUADRAS DE METAL, SERVIÇOS DE TRATAMENTO E REVESTIMENTO EM METAIS, SERVIÇOS DE TRATAMENTO E REVESTIMENTO EM METAIS, SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE ARMAÇOES METÁLICAS PARA A CONSTRUÇÃO, MONTAGEM ESTRUTURAS METÁLICAS , FABRICAÇÃO DE ARTIGOS DE SERRALHEIRA, EXCETO ESQUADRIAS.

Parágrafo único. Em estabelecimento eleito como sede serão exercidas as atividades de: MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE VEÍCULOS FERROVIÁRIOS, FABRICAÇÃO DE ESTRUTURAS METÁLICAS, FABRICAÇÃO DE ESQUADRIAS DE METAL, SERVIÇOS DE TRATAMENTO E REVESTIMENTO EM METAIS, SERVIÇOS DE TRATAMENTO E REVESTIMENTO EM METAIS, SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE ARMAÇOES METÁLICAS PARA A CONSTRUÇÃO, MONTAGEM DE ESTRUTURAS METÁLICAS, FABRICAÇÃO DE ARTIGOS DE SERRALHEIRA, EXCETO ENQUADRIAS.

E exercerá as seguintes atividades:

CNAE Nº 3315-5/00 – Manutenção e reparação de veículos ferroviários

CNAE Nº 2511-0/00 – Fabricação de estruturas metálicas

CNAE Nº 2512-8/00 – Fabricação de enquadriarias de metal

CNAE Nº 2542-0/00 – Fabricação de artigos de serralheira, exceto esquadrias

CNAE Nº 2599-3/01 – Serviços de confecção de armação metálicas para a construção

VASKI INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA
PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ: 53.105.737/0001-35 NIRE:41212134764

CNAE Nº 4292-8/01 – Montagem de estruturas metálicas

CNAE Nº 2539-0/02 – Serviços de tratamento e revestimento em metais

CNAE Nº 2599-3/02 – Serviços de corte e dobra de metais

CLÁUSULA IV – DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZ DE DURAÇÃO (art. 53, III, F, Decreto nº 1.800/96)

A sociedade iniciou suas atividades em 05/12/2023 e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

CLÁUSULA V – DO CAPITAL (ART.997, III e IV e ART. 1.055, CC)

O capital social é de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), dividindo em 20000 quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, formado R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) em moeda corrente no País.

Parágrafo único. O capital encontra-subscrito e integralizado pelos sócios da seguinte forma:

Nome do Sócio	Qtd Quotas	Valor Em R\$	%
SINARA ALINE COELHO DA SILVA	20000	20.000,00	100,00
TOTAL:	20000	20.000,00	100,00

CLÁUSULA VI – DA ADMINISTRAÇÃO (ART. 997, VI; 1.013, 1.015; 1.064, CC)

A administração da sociedade será exercida pelo sócio **SINARA ALINE COELHO DA SILVA** que representará legalmente a sociedade e poderá praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objetivo social.

Parágrafo único. Não constituindo o objeto social, a alienação ou a oneração de bens imóveis depende de autorização da maioria.

VASKI INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA
PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ: 53.105.737/0001-35 NIRE:41212134764

CLÁUSULA VII – DO BALANÇO PATRIMONIAL (art. 1.065, CC)

Ao término de cada exercício, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao(s) sócio(s), os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA VIII – DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISRADOR (art. 1.011, § 1º CC e art. 37, II da Lei nº 8.934 de 1994).

O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA IX – DO PRÓ LABORE

O sócio poderá, fixar uma retirada mensal, a título de pro labore para o sócio administrador, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA X – DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS

A sociedade poderá levantar balanços intermediários ou intercalares e distribuir os lucros evidenciados nos mesmos.

CLÁUSULA XI – DA RETIRADA OU FALECIMENTO DE SÓCIO

Retirando-se, falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz, desde que autorizado legalmente. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente na continuidade da sociedade, esta será liquidada após a apuração do Balanço Patrimonial na datado evento. O resultado positivo ou negativo será distribuído ou suportado pelos sócios na proporção de suas quotas.

VASKI INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA
PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ: 53.105.737/0001-35 NIRE:41212134764

Parágrafo único – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade de resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA XII – DA CESSÃO DE QUOTAS

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas e terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direto de preferência para sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA XIII – DA RESPONSABILIDADE

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor das suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA XIV – PORTE EMPRESARIAL

O sócio declara que a sociedade se enquadra como Empresa de Pequeno Porte – EPP, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, II. LC nº 123, de 2006).

CLÁUSULA XV – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Piraquara (PR), para qualquer ação fundada nesse contrato, renunciando – se a qualquer outro por muito especial que seja.

E por estarem em perfeito acordo, em tudo que neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente ato constitutivo, e assinam o presente ato constitutivo, e assinam o presente instrumento em uma única via que será destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Paraná.

Piraquara, 28 de Outubro de 2024.

SINARA ALINE COELHO DA SILVA



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa VASKI INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
05003465939	